



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

#### **LEI Nº 485 DE 25 DE ABRIL DE 2014**

*“Autoriza o Município a conceder Subvenção Social ao asilo Lar Reviver – Obra Unificada da Sociedade São Vicente de Paulo De Aricanduva/MG e dá outras Providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG), no uso das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, razão porque sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-**Fica o município de Aricanduva autorizado a conceder subvenção social ao ASILO LAR REVIVER- Obra Unificada da sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 17.581.127/0001-44, entidade civil de direito Privado, beneficente, filantrópica, criativa e de assistência social sem fins lucrativos, e reconhecida de utilidade pública através da lei Municipal nº 462/2013.

**Art. 2º-** A subvenção de que trata o artigo anterior será no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e se destinará ao auxílio dos custeios de suas despesas básicas mensais, tais como: água, luz, e materiais de consumo (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal).

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes de autorização concedida no artigo anterior.

**Art. 3º-** A entidade deverá prestar contas da subvenção recebida, ficando condicionada a transferência da subvenção do mês seguinte á prestação de contas do mês anterior, no prazo definido no Termo de Convenio a ser assinado entre as partes mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- b) Notas fiscais eletrônicas;
- c) Extratos bancários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno e a Secretaria Municipal de Finanças do Município a análise da prestação de contas.

**Art. 4º-** Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Convenio com o ASILO LAR REVIVERDE ARICANDUVA?MG, documento que passa a ser integrante da presente Lei.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, ficando se necessário, o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 25 de abril de 2014.

Maria Arlete dos Santos Azevedo  
Prefeita Municipal